

15.1 — O presente procedimento será efetuado de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, ou seja, num primeiro momento será aplicado à totalidade dos candidatos apenas o primeiro método obrigatório, o qual é eliminatório, de acordo com a ordem enunciada na lei.

16 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página de Internet do IAVE, em www.iave.pt e afixada nas suas instalações.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

20 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página de Internet do IAVE, em www.iave.pt

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do IAVE e disponibilizada na respetiva página de Internet, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página de Internet do IAVE (www.iave.pt) e em jornal de expansão nacional, por extrato.

24 — Composição do Júri:

Presidente:

João Paulo Maroco Domingos, Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Avaliação Educativa, I. P.;

Vogais efetivos:

Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa, jurista do Instituto de Avaliação Educativa, I. P.;

Maria da Conceição Martins Gonçalves, técnica superior da Direção de Serviços de Exames do Instituto de Avaliação Educativa, I. P.

Vogais suplentes:

Maria Manuel Poças Pereira Lucena Sampaio, Diretora de Serviços de Avaliação Educativa do Instituto de Avaliação Educativa, I. P.;

Vitor Manuel Dias Almeida, técnico superior do Instituto de Avaliação Educativa, I. P.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares, com arredondamento à unidade, a preencher por pessoas com deficiência.

17 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Helder Diniz de Sousa*.

208318096

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 15654/2014

O Decreto-Lei n.º 12/2013, de 25 de janeiro, estabelece o regime jurídico de proteção social na eventualidade de desemprego dos trabalhadores independentes com atividade empresarial e dos membros dos

órgãos estatutários das pessoas coletivas, que se encontrem em situação de desemprego decorrente do encerramento da empresa ou da cessação de atividade profissional.

Os artigos 12.º e 13.º do referido diploma estabelecem que o reconhecimento do direito ao subsídio por cessação de atividade profissional depende da apresentação de requerimento, de modelo próprio, o qual deve ser instruído com documentos comprovativos do encerramento da empresa ou da cessação da atividade profissional, de forma involuntária.

Por seu turno, o n.º 2 do artigo 18.º do mesmo diploma determina que os modelos de requerimento e de declaração comprovativa da situação involuntária do encerramento da empresa ou da cessação da atividade profissional, sejam aprovados por despacho do membro do Governo responsável pelas áreas da solidariedade e da segurança social.

Assim, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 12/2013, de 25 de janeiro, são aprovados os seguintes modelos de requerimento e de declaração, que constam em anexo ao presente despacho, do qual fazem parte integrante:

- Modelo RP 5065-DGSS, Requerimento de prestações de desemprego — Trabalhadores independentes com atividade empresarial;
- Modelo RP 5085-DGSS, Requerimento de prestações de desemprego — Membros dos órgãos estatutários das pessoas coletivas;
- Modelo RP 5066-DGSS, Declaração de situação de desemprego — Trabalhadores independentes com atividade empresarial;
- Modelo RP 5082-DGSS, Declaração de situação de desemprego — Membros dos órgãos estatutários das pessoas coletivas.

19 de dezembro de 2014. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

ANEXO



REQUERIMENTO DE PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO

Trabalhadores Independentes com Atividade Empresarial⁽¹⁾

I - Elementos do beneficiário	
Nome completo	<input type="text"/>
N.º de Identificação de Segurança Social	<input type="text"/>
N.º de Identificação Fiscal	<input type="text"/>
Data de nascimento	<input type="text"/>
Morada	<input type="text"/>
Localidade	<input type="text"/>
Código postal	<input type="text"/>
Endereço eletrónico	<input type="text"/>
Telefone	<input type="text"/>
A atividade é exercida na qualidade de	<input type="text"/>
II - Situação Profissional	
Indique a data de cessação da atividade empresarial	<input type="text"/> (dd/mm/aaaa)
Selecione o motivo de cessação da atividade empresarial	<input type="text"/>
Exerce alguma atividade profissional?	<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Se respondeu Sim, indique:	
- Tipo de atividade exercida	<input type="text"/>
- Valor da retribuição mensal líquida	<input type="text"/> ELR
Está abrangido por outro sistema de proteção social obrigatório, nacional ou estrangeiro?	<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Se assinalou Sim, selecione a Instituição:	<input type="text"/>
É pensionista de algum sistema de proteção social obrigatório, nacional ou estrangeiro?	<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
Se assinalou Sim, selecione a Instituição:	<input type="text"/>
III - Apresentação do requerimento fora de prazo	
O prazo legal de apresentação do requerimento é de 90 dias consecutivos a contar da data do desemprego. Se o requerimento for apresentado fora daquele prazo, são descontados, ao período de atribuição, os dias respeitantes ao atraso.	
Caso se encontre em alguma situação de suspensão do prazo legal para requerer:	
Selecione o motivo da suspensão do prazo	<input type="text"/>
Indique	
Data de início	<input type="text"/> (dd/mm/aaaa)
Data de fim	<input type="text"/> (dd/mm/aaaa)

(1) Inclui empresários em nome individual com rendimentos do exercício de qualquer atividade comercial ou industrial, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º do Código do IRS; titulares de estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada; e cônjuges dos trabalhadores independentes. Exclui os produtores agrícolas e respetivos cônjuges.

IV - Elementos para o cálculo da remuneração líquida

Indique:

Ano/Mês referência (aaaa/mm)

Deficiente Sim Não

Selecione:

Número de dependentes

Tipo de agregado familiar

V - Modo de pagamento das prestações

O pagamento das prestações pode ser efetuado por depósito em conta bancária, para o que deverá indicar o Número Internacional de Conta Bancária (IBAN)

IBAN

Na falta deste elemento ou da sua indicação incorreta será utilizado outro meio de pagamento.

VI - Certificação

As declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

Certifico

Certificação do beneficiário e do Serviço de Emprego (no caso de requerimento apresentado no Serviço de Emprego)

A cópia do requerimento a entregar ao beneficiário, acompanhada de informações sobre os seus deveres, deve ser assinada por este e assinada e carimbada pelo Serviço de Emprego.

Assinatura do beneficiário conforme documento de identificação válido

Assinatura e carimbo do Serviço de Emprego

Os dados constantes deste requerimento serão objeto de registo informático na base de dados da Segurança Social. O beneficiário poderá aceder à informação que lhe diz respeito e proceder à sua correção.

Mod. RP 5065 - DGSS (Página 2 de 2)



REQUERIMENTO DE PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO

Membros dos Órgãos Estatutários das Pessoas Coletivas⁽¹⁾

I - Elementos do beneficiário

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal Data de nascimento

Morada

Localidade Código postal

Endereço eletrónico Telefone

II - Situação Profissional

Indique a data de:

encerramento da empresa (dd/mm/aaaa)

cessação da atividade de gerente ou administrador decretada em sentença de insolvência

Selecione o motivo de encerramento ou de cessação da atividade profissional

Exerce alguma atividade profissional? Sim Não

Se respondeu Sim, indique:

- Tipo de atividade exercida

- Valor da retribuição mensal líquida EUR

Está abrangido por outro sistema de proteção social obrigatório, nacional ou estrangeiro? Sim Não

Se assinalou Sim, selecione a Instituição:

É pensionista de algum sistema de proteção social obrigatório, nacional ou estrangeiro? Sim Não

Se assinalou Sim, selecione a Instituição:

III - Apresentação do requerimento fora de prazo

O prazo legal de apresentação do requerimento é de 90 dias consecutivos a contar da data do desemprego. Se o requerimento for apresentado fora daquele prazo, são descontados, ao período de atribuição, os dias respeitantes ao atraso.

Caso se encontre em alguma situação de suspensão do prazo legal para requerer:

Selecione o motivo da suspensão do prazo

Indique:

Data de início (dd/mm/aaaa) Data de fim (dd/mm/aaaa)

(1) Que exerçam funções de gerência ou de administração.

Mod. RP 5085 - DGSS (Página 1 de 2)

IV - Elementos para o cálculo da remuneração líquida

Indique:

Ano/Mês referência (aaaa/mm)

Deficiente Sim Não

Selecione:

Número de dependentes

Tipo de agregado familiar

V - Modo de pagamento das prestações

O pagamento das prestações pode ser efetuado por depósito em conta bancária, para o que deverá indicar o Número Internacional de Conta Bancária (IBAN)

IBAN

Na falta deste elemento ou da sua indicação incorreta será utilizado outro meio de pagamento.

VI - Certificação

As declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

Certifico

Certificação do beneficiário e do Serviço de Emprego (no caso de requerimento apresentado no Serviço de Emprego)

A cópia do requerimento a entregar ao beneficiário, acompanhada de informações sobre os seus deveres, deve ser assinada por este e assinada e carimbada pelo Serviço de Emprego.

Assinatura do beneficiário conforme documento de identificação válido

Assinatura e carimbo do Serviço de Emprego

Os dados constantes deste requerimento serão objeto de registo informático na base de dados da Segurança Social. O beneficiário poderá aceder à informação que lhe diz respeito e proceder à sua correção.

Mod. RP 5085 - DGSS (Página 2 de 2)



DECLARAÇÃO

Trabalhadores Independentes com Atividade Empresarial

1 ELEMENTOS DO TRABALHADOR INDEPENDENTE

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social N.º de Identificação Fiscal

Código do Serviço de Finanças Código da Atividade (CAE)

A atividade é exercida na qualidade de:

Empresário em nome individual Titular de estabelecimento individual de responsabilidade limitada

Cónjuge de empresário em nome individual ou de titular de estabelecimento de responsabilidade limitada

2 MOTIVO DE CESSAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL

Indique o(s) motivo(s) de cessação da atividade:

- Redução do volume de negócios igual ou superior a 60%⁽¹⁾
- Apresentação de resultados negativos contabilísticos e fiscais⁽²⁾
- Sentença de declaração de insolvência ⁽³⁾, que decretou o encerramento total e definitivo da atividade
- Sentença de declaração de insolvência ⁽³⁾, que decretou a inibição do empresário ou titular de estabelecimento em nome individual
- Motivos económicos, técnicos, produtivos e organizativos, que inviabilizaram a continuação da atividade empresarial
- Perda de licença administrativa não decorrente do incumprimento contratual ou da prática de infração administrativa ou delito imputável ao próprio
- Motivo de força maior, que determinou a cessação da atividade empresarial ⁽⁴⁾

Data de cessação da atividade empresarial ano mês dia

(1) Verificado no ano de cessação da atividade e nos dois imediatamente anteriores.
 (2) No ano de cessação da atividade e no imediatamente anterior.
 (3) Não qualificada como culposa, decorrente da situação dolosa ou de culpa grave.
 (4) Neste caso, o estabelecimento deve manter-se encerrado enquanto o beneficiário se encontrar a receber as prestações por cessação de atividade.

3 CERTIFICAÇÃO

As informações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

ano mês dia

(Assinatura do trabalhador independente ou de outrem a seu rogo conforme documento de identificação civil válido)

4 DOCUMENTOS A APRESENTAR

Declaração Anual - Informação Empresarial Simplificada, relativa ao ano de cessação da atividade e aos dois anos imediatamente anteriores, no caso de pessoa singular com contabilidade organizada, caso seja assinalado o motivo n.º 1 ou n.º 2 do quadro 2

Declaração de IRS, Mod. 3 - Anexo B, relativa ao ano de cessação da atividade e aos dois anos imediatamente anteriores, no caso de pessoa singular sem contabilidade organizada, caso seja assinalado o motivo n.º 1 ou n.º 2 do quadro 2

Documentos comprovativos dos motivos assinalados nos n.ºs 3 a 7 do quadro 2

Os dados constantes deste documento serão objeto de registo informático na base de dados da Segurança Social. Poderá consultar pessoalmente a informação que lhe diz respeito, bem como solicitar a sua correção. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

Mod. RP 5086 - DGSS (Página 1 de 1)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Membros dos Órgãos Estatutários das Pessoas Coletivas

1 ELEMENTOS DO EMPREGADOR

Nome (pessoa colectiva) _____
 N.º de Identificação de Segurança Social _____ N.º de Identificação Fiscal _____

2 ELEMENTOS DO TRABALHADOR (MEMBRO DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS)

Nome completo _____
 N.º de Identificação de Segurança Social _____ N.º de Identificação Fiscal _____

3 MOTIVO DE ENCERRAMENTO DA EMPRESA

Indique o(s) motivo(s) de encerramento da empresa:

- 1 Redução do volume de negócios igual ou superior a 60%⁽¹⁾
- 2 Apresentação de resultados negativos contabilísticos e fiscais⁽²⁾
- 3 Redução do volume de negócios igual ou superior a 60%⁽¹⁾, que determinou a cessação da atividade para efeitos de Imposto sobre o Valor Acrescentado
- 4 Sentença de declaração de insolvência⁽³⁾, que decretou o encerramento total e definitivo da empresa
- 5 Sentença de declaração de insolvência⁽³⁾, que decretou a cessação de atividade dos gerentes ou administradores
- 6 Motivos económicos, técnicos, produtivos e organizativos, que inviabilizaram a continuação da atividade profissional
- 7 Perda de licença administrativa não decorrente do incumprimento contratual ou da prática de infração administrativa ou delito imputável ao próprio.
- 8 Motivo de força maior, que determinou o encerramento da empresa⁽⁴⁾

Data de encerramento da empresa / cessação de atividade do gerente ou administrador decretada na sentença de insolvência: ano _____ mês _____ dia _____

(1) Verificado no ano de encerramento da empresa e nos dois imediatamente anteriores.
 (2) Verificados no ano de cessação da atividade e no imediatamente anterior.
 (3) Não qualificada como culposa, decorrente da situação de insolvência ou de culpa grave dos gerentes ou administradores.
 (4) Neste caso, o estabelecimento deve manter-se encerrado enquanto o beneficiário se encontrar a receber as prestações por cessação de atividade.

4 CERTIFICAÇÃO

As informações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

ano _____ mês _____ dia _____
 (Assinatura do membro do órgão estatutário ou de outrem a seu rogo conforme documento de identificação civil válido)

5 DOCUMENTOS A APRESENTAR

Informação Empresarial Simplificada, relativa ao ano de encerramento da empresa e aos dois anos imediatamente anteriores, caso seja assinalado algum dos motivos com os n.ºs 1, 2 ou n.º 3 do quadro 3
 Documentos comprovativos dos motivos assinalados nos n.ºs 4 a 8 do quadro 3

Os dados constantes deste documento serão objeto de registo informático na base de dados da Segurança Social.
 Poderá consultar pessoalmente a informação que lhe diz respeito, bem como solicitar a sua correção.
 As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

Mod. RP 5082 - DGSS (Página 1 de 1)

208322259

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 15655/2014

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, é da competência do Ministro da Tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 20 051/2006, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 2.5 do despacho n.º 13246/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 42, de 17 de outubro de 2013, determino:

1. É criado e autorizado o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Automação, Robótica e Controlo Industrial, no Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto, da rede de Centros do IEFP, I. P., com início no ano de 2015, nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho é válido por um período de cinco anos, e as ações devem ser iniciadas durante o respetivo período de vigência.

3. Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

16 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

ANEXO I

1. Instituição de formação

Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto — IEFP, I.P.

2. Denominação do curso de especialização tecnológica

Técnico/a Especialista em Automação, Robótica e Controlo Industrial

3. Área de formação em que se insere

523. Eletrónica e Automação

4. Perfil profissional que visa preparar

Técnico/a Especialista em Automação, Robótica e Controlo Industrial
 O/A Técnico/a Especialista em Automação, Robótica e Controlo Industrial é o/a profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, concebe, programa, planeia e coordena as atividades de produção, equipamentos e pessoas, recorrendo a sistema de fabrico assistido por computador, tendo em vista a otimização da quantidade e qualidade da produção.

5. Referencial de competências a adquirir

- Instalar, programar e colocar em funcionamento equipamentos e sistemas de automação, instrumentação, robótica e controlo industrial.
- Efetuar a gestão da manutenção de equipamentos e sistemas de automação, instrumentação, robótica e controlo industrial.
- Colaborar no planeamento, coordenação e controlo da produção.
- Dar formação a outros colaboradores da empresa, nomeadamente aos utilizadores dos equipamentos, aos técnicos de eletrónica e aos técnicos de manutenção.
- Preencher documentação técnica e elaborar relatórios técnicos relativos à atividade desenvolvida.

6. Plano de Formação

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	Higiene e segurança	Ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho — conceitos básicos.	37,5	25	1,5
	Organização e gestão	Gestão de projeto — eletrónica e automação	37,5	25	1,5
	Línguas e Comunicação	Organização e gestão da manutenção	37,5	25	1,5
		Língua inglesa no contexto profissional	75	50	3
		Técnicas de expressão oral e escrita	37,5	25	1,5
		<i>Subtotal</i>		225	150
Tecnológica	Ciências aplicadas e tecnologias	Técnicas de programação	75	50	3
		Eletrónica industrial	75	50	3
		Máquinas elétricas — motores e controladores de velocidade.	75	50	3
		Pneutrónica	75	50	3